

## **Regulamento das disciplinas Diplomação em Programação Visual (157597) e Diplomação em Projeto de Produto (157601)**

### **I. DA EMENTA**

ART. 1º - As disciplinas Diplomação em Programação Visual, doravante designada DPV, código da disciplina 157597, e Diplomação em Projeto de Produto, doravante designada DPP, código da disciplina 157601, têm as seguintes ementas respectivamente:

- a) Desenvolvimento de um projeto teórico-prático de alta-complexidade no campo da Programação Visual.
- b) Desenvolvimento de um projeto teórico-prático de alta-complexidade no campo do Projeto de Produto.

§ 1º O tema do projeto deverá ser proposto pelo aluno.

### **II. DO NÚMERO DE CRÉDITOS E DOS PRÉ-REQUISITOS**

ART. 2º - As disciplinas DPV e DPP são obrigatórias para o curso de Design com habilitação em Programação Visual e Desenho Industrial com habilitação em Projeto de Produto respectivamente, e contarão 4 (quatro) créditos cada.

ART. 3º - Para o aluno cursar a disciplina DPV ele deverá ter cursado com aprovação a disciplina Programação Visual 4.

ART. 4º - Para o aluno cursar a disciplina DPP ele deverá ter cursado com aprovação a disciplina Projeto de Produto 4.

### **III. DOS OBJETIVOS**

ART. 5º - As disciplinas DPV e DPP são requisitos parciais do curso de Design com habilitação em Programação Visual e Desenho Industrial com habilitação em Projeto de Produto respectivamente, e tem os seguintes objetivos:

- a) fazer uma aplicação abrangente dos conhecimentos adquiridos durante o curso;
- b) demonstrar as habilidades adquiridas, tais como capacidade criadora, organização metodológica e projetual, conhecimentos de técnicas e materiais, técnicas de representação, domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, pesquisa de campo, análise e tratamento de dados, redação, apresentação e defesa pública de um projeto;
- c) possibilitar a avaliação global da prática projetual necessária para que o aluno, uma vez formado, possa ingressar no mercado de trabalho, bem como possibilitar a realização de produção teórica e crítica desta atividade profissional;
- d) propiciar a realização de um trabalho de conclusão de curso que fará parte integrante do *curriculum vitae* de cada formado; e
- e) colaborar, sempre que possível, com a comunidade acadêmica e o meio econômico e social, apresentando contribuições para a solução de algum problema real.

#### IV. DA MATRÍCULA

ART. 6º - O candidato a aluno deverá apresentar uma proposta do projeto na primeira reunião/aula de diplomação.

ART. 7º - A efetivação da matrícula ocorrerá após definição do orientador pelo corpo docente do curso e aceite do mesmo.

ART. 8º - O aluno é responsável por verificar se a sua matrícula foi efetivada corretamente.

#### V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ART. 9º - A proposta deverá conter, pelo menos, os seguintes tópicos:

- a) identificação do aluno, com nome, matrícula, email, telefone de contato;
- b) título provisório e resumo do projeto;
- c) sugestão de 3 nomes de professores orientadores;
- d) objetivos gerais e específicos do projeto;
- e) justificativas do projeto;
- f) contextualização do projeto;
- g) metodologia a ser utilizada;
- h) produto(s) a ser(em) entregue(s).

§ 1º - O aluno deverá sugerir nomes de três professores, em ordem de preferência, de acordo com as suas linhas de pesquisa, disponibilizadas no site do Departamento de Design.

§ 2º - O orientador do projeto será definido pelo corpo docente do curso de Design (não garante que a sugestão dos orientadores será atendida).

#### VI . DA ESCOLHA DO TEMA

ART. 10º - O tema do projeto será indicado pelo aluno.

ART. 11º - O tema do projeto deverá ser de alta complexidade, buscando excelência, originalidade e relevância.

ART. 12º - O projeto deverá ter como resultado a apresentação de um produto na área de conhecimento da disciplina.

§ 1º - Os trabalhos poderão ser realizados individualmente e ou em grupo desde que aprovado pelo corpo docente do curso de Design.

§ 2º - O tema do projeto será analisado pelo corpo docente do curso e deverá ser aprovado pela maioria dos membros do corpo docente.

#### VII – DO COORDENADOR DA DISCIPLINA

ART. 13º - As disciplinas DPV e DPP terão um coordenador que será responsável por:

- a) criar e entregar o programa das disciplinas para os professores orientadores e para os alunos das disciplinas;

- b) encaminhar as propostas de projeto dos alunos para a reunião do conselho do curso na primeira semana de aula do semestre;
- c) reunir com os alunos para explicar o programa das disciplinas e seus requisitos;
- d) organizar as apresentações de anteprojeto e do projeto final;
- e) determinar, em conjunto com os professores orientadores, as datas das apresentações;
- f) convidar os professores e avaliadores externos para comporem as bancas avaliadoras;
- g) divulgar as apresentações via email e outros meios de comunicação;
- h) entregar aos participantes das bancas dos projetos finais um certificado de participação e aos orientadores um certificado de orientação.

#### VIII – DO ORIENTADOR DO PROJETO

ART. 14º - O professor orientador deverá ter uma turma da disciplina DPV e/ou DPP;

ART. 15º - O professor orientador deverá combinar com o seu aluno, horário e local das orientações e deverá acompanhar o andamento do projeto.

ART. 16º - Cabe ao professor orientador informar ao coordenador das disciplinas DPV e DPP se o aluno está cumprindo com os requisitos da disciplina e se o mesmo está apto a fazer a apresentação do projeto final.

#### IX. DO CRONOGRAMA

ART. 17º - O cronograma da disciplina deverá ser aprovado no colegiado do curso de Design até a primeira semana de aula.

ART. 18º - O aluno deverá entregar os trabalhos nas datas divulgadas no cronograma da disciplina, sob a pena de rebaixamento da menção final.

ART. 19º - O cronograma terá a duração de um semestre, de acordo com os seguintes prazos:

- a) apresentação da proposta do projeto na matrícula oficial da UnB;
- c) apresentação do projeto final na penúltima semana do semestre letivo;
- d) entrega do arquivo em PDF e do pôster do trabalho de acordo com o cronograma da disciplina.

#### X. DAS APRESENTAÇÕES

ART. 20º - Faz parte dos requisitos obrigatórios das disciplinas a apresentação do Projeto de Diplomação perante Banca Examinadora.

§ 1º - O aluno que não comparecer à apresentação será reprovado na disciplina de diplomação.

ART. 21º - O aluno deverá ter todos os horários disponíveis para os dias das apresentações, conforme cronograma das disciplinas DPV e DPP.

ART. 22º - O aluno irá apresentar em local e dia que será divulgado pelo coordenador das disciplinas DPV e DPP.

ART. 23º - É proibida a entrada do público durante as apresentações. A entrada no local das apresentações acontecerá apenas antes da apresentação começar ou durante os intervalos.

## XI. DA AVALIAÇÃO

ART. 24º - Serão objetos de avaliação os seguintes itens:

- a) apresentação do projeto final,
- b) relatório final e produto final,
- c) participação na disciplina.

ART. 25º - Os resultados da avaliação do projeto deverão ser entregues de acordo com o programa da disciplina.

ART. 26º - A banca de avaliação será composta por três membros, sendo que é aconselhável ter pelo menos dois pertencentes ao quadro de professores do Departamento de Design e um membro externo. O professor orientador será o presidente dessa banca e conduzirá os trabalhos.

§ 1º - Os membros avaliadores deverão preencher a ata de avaliação de projeto, definindo as notas de acordo com os tópicos e critérios apresentados na mesma.

§ 3º - No caso do mesmo aluno estar cursando as duas disciplinas, DPV e DPP, ele deverá fazer duas apresentações e entregar dois relatórios.

## XII – DA ENTREGA FINAL

ART. 27º - É obrigatório aos alunos aprovados na(s) disciplina(s) a entrega, junto à secretaria do Departamento, de um arquivo em PDF do relatório final para envio à BCE para constar do repositório de monografias do curso. Deverá também ser entregue um pôster/banner sobre o trabalho com formatação fornecida pela coordenação de diplomação.

§ 1º - A entrega do arquivo em PDF e do banner/poster implicam na liberação do processo de documentação do aluno para encaminhamento da formatura.

## XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, ouvidos, quando se fizer necessário, os órgãos universitários superiores pertinentes.

Art. 29 - O presente Regimento foi aprovado na 14ª reunião do Colegiado do Departamento de Desenho Industrial da UnB, em 16 de agosto de 2016, e somente poderá ser alterado pelo Colegiado.